



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 1754/2006

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Delfinópolis**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um abono mensal a todos os Servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, ativos, inativos e pensionistas, de provimento efetivo ou em comissão, bem como os membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2.º – O abono salarial a que se refere o artigo anterior, será no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais, a partir do mês de Fevereiro do ano em curso, com vigência até Julho do ano de 2006.

Art. 3.º - A partir do mês de julho/2006, o respectivo abono será incorporado ao salário base dos servidores em epígrafe, estendendo-se também aos agentes políticos conforme determina o artigo 3º, da Lei n.º 1669, de 16 de setembro de 2004.

Art. 4.º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis (MG), 17 de Fevereiro de 2006.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL